



Institui Comissão Especial Intersectorial para acompanhamento e deliberação acerca dos serviços técnicos especializados de consultoria para a revisão participativa do Plano Diretor e da Lei de Uso Ocupação e Urbanização do Solo de Mauá contratados nos autos do processo administrativo nº 8.246/2022 – contrato nº 160/2022, e designa seus membros na forma que estabelece.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.498, de 14 de dezembro de 2009, e suas alterações, prevê que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – CMDUH tem a prerrogativa de constituir comitês técnicos, grupos de trabalhos específicos e comissões especiais para o desempenho de suas funções;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – CMDUH participar do processo de elaboração e revisão da Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo e do processo de revisão do Plano Diretor, conforme preceituam os incisos XIV e XVI do art. 3º da Lei Municipal nº 4.498, de 14 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para a revisão participativa do Plano Diretor e da Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo de Mauá contidos nos autos do processo administrativo nº 8.246/2022– contrato nº 160/2022;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Referência referente à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para a revisão participativa do Plano Diretor e da Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo de Mauá prevê a criação de uma Comissão de Apoio à elaboração do Plano Diretor (CAP), formada por um representante de cada unidade administrativa envolvida, indicado pela respectiva área e designado por portaria municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 933/2023,

### **RESOLVO:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Intersectorial para acompanhamento e deliberação acerca dos serviços técnicos especializados de consultoria para a revisão participativa do Plano Diretor e da Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo de Mauá, contratados nos autos do processo administrativo nº 8.246/2022 – Contrato nº 160/2022.

JP



Art. 2º A Comissão Especial Intersetorial tratada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- I - representantes da Secretaria de Planejamento Urbano:
  - a) JOÃO SANDRO DOS SANTOS – titular
  - b) JOSIANE APARECIDA SILVA DE ANDRADE – suplente
- II - representantes da Secretaria de Meio Ambiente:
  - a) JOSÉ ROGÉRIO MOREIRA SANTANA – titular
  - b) MARCOS GREGÓRIO SANTANA – suplente
- III - representantes da Secretaria de Habitação:
  - a) ELIANA DE ALMEIDA CALDEIRA – titular
  - b) NELSON TSUTOMU OTA – suplente
- IV - representantes da Secretaria de Governo:
  - a) MARIANGELA SOUZA SECCHI – titular
  - b) MARCO ANTÔNIO ARROYO VALDEBENITO – suplente
- V - representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
  - a) TATYANA DE MELO MORETTI – titular
  - b) ELYSSON FACCINE GIMENEZ – suplente
- VI - representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana:
  - a) RENATO MOREIRA DOS SANTOS – titular
  - b) PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LUZ – suplente
- VII - representantes da Secretaria de Finanças:
  - a) ANTÔNIO MÁRCIO ELÓI PEREIRA – titular
  - b) EDUARDO MANDELLI – suplente
- VIII - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
  - a) EDILSON DE PAULA OLIVEIRA – titular
  - b) VERA LUCIA SCUDEIRO SANTANA – suplente
- IX - representantes da Secretaria de Serviços Urbanos:
  - a) LUANA ARRUDA – titular
  - b) PATRÍCIA SERBAI – suplente
- X - representantes do Gabinete do Prefeito:
  - a) HELCIO ANTONIO DA SILVA – titular
  - b) AGATHA LOREN SOUZA PEREIRA – suplente

Art. 3º Fica designado o servidor JOSÉ FRANCISCO JACINTO, da Secretaria de Planejamento Urbano, como Coordenador da Comissão Especial Intersetorial.

Art. 4º Caberá à Comissão Especial Intersetorial:

- I - acompanhar, mensalmente, as ações e serviços realizados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado;

HP



- II - emitir relatórios a cada entrega de produto com base na discriminação das atividades, prazos e produtos contidos no fluxograma do Termo de Referência;
- III - funcionar como um fórum permanente de opiniões, obtenção de informações e discussão de ideias relativas ao Planejamento Municipal, sendo entendido como o órgão de apoio à implantação do processo de planejamento no município de Mauá;
- IV - assegurar as explicitações do conceito e abrangência da Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo e do Plano Diretor pretendidos para o Município de Mauá;
- V - participar das audiências públicas necessárias para o atendimento dos objetivos propostos e na legislação em vigor;
- VI - analisar e aprovar a minuta de lei a ser enviada a Câmara dos Vereadores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de março de 2023.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ca///